



**Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo**

OF.PRE. AUT. Nº 506

Vitória, 30 de Abril de 2020.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 11.286/2020**, referente ao **Projeto de Lei 134/2018**, de autoria do Vereador Leonil, aprovado em Sessão Ordinária realizada em 29 de Abril de 2020.

Atenciosamente,


Cléber Felix
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. 7305/2018 - CMV/DEL







Câmara Municipal de Vitória

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.286

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 134/2018**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Dispõe sobre a prioridade a pessoa com acromatose (alpinismo) na marcação de consultas dermatológicas e oftalmológicas no município de Vitória.

Art. 1º. Fica concedida a prioridade a pessoas com acromatose (alpinismo) na marcação de consultas dermatológicas e oftalmológicas no município de Vitória.

Parágrafo único. A prioridade de que trata o art. 1º deverá ser compartilhada com os dois idosos, deficientes, gestantes e demais previstos em atos normativos.

Art. 2º. A pessoa com acromatose (alpinismo) deverá comprovar tal condição mediante apresentação de documento médico que comprove a patologia

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 30 de Abril de 2020.





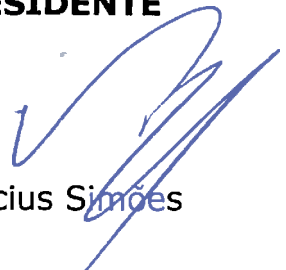


Câmara Municipal de Vitória

Estado do Espírito Santo


Cléber Félix

PRESIDENTE


Vinícius Simões

2º SECRETÁRIO


Adalto Bastos das Neves

1º SECRETÁRIO

Luiz Paulo Amorim

3º SECRETÁRIO



